

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Para Licença Prévia

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1. Atender o TR nº. 01/SAMA/LRV - Documentos Gerais;

2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:

2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;

2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d'água mais próximo;

2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.

2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais.

2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

Para Licença de Instalação

3. Documentos Gerais:

3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SAMA/LRV e aqueles que não foram apresentados na LP.

4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução.

4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais;

4.4. Insumos, equipamentos e máquinas, utilizados na atividade e outras informações pertinentes.

4.5. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.

4.6. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.

4.7. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local.

4.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.

4.9. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

Para Licença de Operação

5. Documentos Gerais:

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SAMA/LRV e aqueles que não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.

6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.

6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

6.5. Apresentar documentos / notas fiscais / comprovantes de coleta de óleo usado por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo.

6.6. Apresentar laudo de análise de qualidade da água residuária/efluente pré e pós-tratamento (caixa separadora de água e óleo – C.S.A.O.). Parâmetros: DBO/ DQO/ pH/ sólidos/ cor/ turbidez/ óleos e graxas/ surfactantes.

6.7. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;
- 7.2. Havendo necessidade, a SMMA/LRV se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;
- 7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.
- 7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SAMA deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.